

Zimbra**pregao@gaspar.sc.gov.br**

Pregão Presencial nº 03/2020

De : E&AR REFRIGERAÇÃO
<earrefrigeracao@gmail.com>

Qui, 06 de fev de 2020 14:38

 1 anexo

Assunto : Pregão Presencial nº 03/2020

Para : pregao@gaspar.sc.gov.br

Boa tarde,

Segue anexo CND Federal atualizada referente ao Pregão Presencial nº 03/2020.

Atenciosamente,

Ernesto Machado
E&AR Refrigeração
Fone/Fax: (048) 3346-3711

 **CND Federal 03082020.pdf**
60 KB





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI
CNPJ: 05.368.504/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:15:52 do dia 05/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2020.

Código de controle da certidão: **81E5.E567.8117.33AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
Decreto Municipal 8.125/2019

ADJUDICAÇÃO

OFÍCIO N° 012/2020

Gaspar, 06 de fevereiro de 2020

Assunto: Adjudicação do Pregão Presencial n° 003/2020 e Processo Administrativo n° 006/2020.

Informamos que este Departamento de Compras da Prefeitura de Gaspar recebeu no dia 06/08/2019, tempestivamente, da empresa **E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ n.º 05.368.504/0001-82, estabelecida na Rua Prefeito Osmar Cunha, n.º 183, CEP 88.015-100, Florianópolis/SC, documento de **Prova de Regularidade relativa à CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS FEDERAIS**, em atendimento dos dispostos no item 5.1.2.2 e 7.5.2.1, "b", II do Edital.

Item 5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

[...]

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

[...]

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Visando a lisura do Processo e compartilhando com o Princípio da Celeridade, em conformidade com o Inciso XV, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, foi declarado Adjudicado a empresa **E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ n.º 05.368.504/0001-82, vencedora dos itens 01 e 09 ganhos na etapa dos lances, tendo sanado a irregularidade constante na respectiva Ata de Sessão e Julgamento.

Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

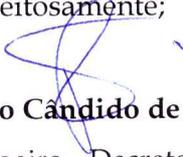
XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Diante disso, em cumprimento do disposto no item 9.1 do Edital, o Pregoeiro **ADJUDICA** o objeto licitado a proponente vencedora **E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ n.º 05.368.504/0001-82, estabelecida na Rua estabelecida na Rua Prefeito Osmar Cunha, n.º 183, CEP 88.015-100, Florianópolis/SC, tendo em vista que os demais documentos de Habilitação, na ocasião, apresentaram-se em conformidade com as exigências do edital, restando, portanto, **CLASSIFICADA** e **HABILITADA** para o fornecimento dos itens 01 e 09 respectivos ao objeto do Pregão Presencial n.º 003/2020/Processo Administrativo n.º 006/2020.

Item 9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

Desse modo, o Pregoeiro, adjudica e encaminha o Processo à Autoridade Competente (Prefeito Municipal) para a sua homologação, e, após, solicita seja cientificada as proponentes vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços para os devidos efeitos legais ao atendimento dos produtos licitados, mediante o fornecimento das Autorizações de Empenho a serem emitidas oportunamente.

Respeitosamente;


Pedro Cândido de Souza

Pregoeiro - Decreto n.º 8.125/2018.